

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2013-00081



A Prefeitura Municipal de Paragominas através do Decreto nº. 182/2013 datado de 04 de Abril de 2013 e publicado em 08 de Abril de 2013, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar, que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, com veículo capacidade entre 16 a 55 assentos, para atender aos alunos e participantes do Projeto “Esporte ao Alcance de Todos”, para realização de passeios envolvendo atividades extras nos pontos turísticos do Município de Paragominas, observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 23 DE OUTUBRO DE 2013
HORÁRIO: 09:00h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 - A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Este Pregão Presencial tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, com veículo capacidade entre 16 a 55 assentos, para atender aos alunos e participantes do Projeto “Esporte ao Alcance de Todos”, para realização de passeios envolvendo atividades extras nos pontos turísticos do Município de Paragominas**, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 – ANEXO I – MODELOS:

- 2.2.1 Carta de Credenciamento - (art.4º, Inc.VII da Lei nº. 10.520/2002)
- 2.2.2 Declaração de que conhece e está de acordo com as cláusulas do edital
- 2.2.3 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 2.2.4 Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no edital;
- 2.2.5 Declaração do menor;
- 2.2.6 Declaração de Responsabilidade;

2.3 ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PERCURSO DO ÔNIBUS (DESLOCAMENTO);

2.4 PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL.

2.5 MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.1.1 EXERCÍCIO: 2013.

• Classificação Funcional Programática:

✓ PROGRAMÁTICA(S):

- 09022781313011.056 – Implantação do Projeto Esporte ao Alcance de Todos

✓ ELEMENTO DE DESPESA:

- 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **RECURSO: Convênio Nº 6000.0078985.12.4 – Petrobrás/Prefeitura**



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital.

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

4.4 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

- 4.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 4.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- 4.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

CLÁUSULA QUINTA – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO** junto ao (a) Pregoeiro (a); devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 **O CREDENCIAMENTO** far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:

5.3.2 Cópia do respectivo ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ou ainda a CONSOLIDAÇÃO do mesmo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;

5.4 Em caso de REPRESENTANTE:

5.4.1 Além das cópias do Estatuto ou Contrato Social e do documento oficial com foto (R.G, CNH) e CPF dos sócios, proprietários ou dirigentes da empresa, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.4.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;

5.5 DECLARAÇÕES:

5.5.1 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL); (art.4º, Inc.VII da Lei nº. 10.520/2002).

5.5.2 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da Empresa (VER MODELO NO ANEXO I DO EDITAL).

5.5.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital;

PARÁGRAFO ÚNICO: AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;

5.6.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

6.1.1 **ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;**



6.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

- ✓ **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPTº. DE LICITAÇÕES**
- ✓ **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2013-00081**
- ✓ **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:**
- ✓ **ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)** **ENVELOPE Nº. 02**
(HABILITAÇÃO)

6.3 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Documentação e Propostas, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, **SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS**, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7.2 Contendo na planilha: **ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO, DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO, PREÇO UNITÁRIO** e valor **GLOBAL** da proposta, expressos em Reais, em algarismo até DUAS CASAS DECIMAIS E POR EXTENSO de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

7.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.6 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:**

7.6.1 - quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

7.6.2 Não atenderem as exigências deste edital

7.6.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula IV do Edital);

8.3 Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas:

8.4.1 Em desacordo com o Edital;

8.4.2 Com preços excessivos, manifestadamente superiores ao valor de mercado;

8.4.3 Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

9.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de **sorteio** a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

- 9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição dos equipamentos, objeto deste certame;
- 9.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;
- 9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;
- 9.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 9.13 **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 9.14 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), e licitantes presentes;
- 9.15 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes;
- 9.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
- 9.17 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de apoio do Pregão;
- 10.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em **ORDEM na Forma encadernada/grampeada**, de acordo com os itens e subitens deste Edital.



10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);

10.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.3.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser **IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM)**, calculado e demonstrado pela fórmula: **ILC=AC/PC, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE**, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

10.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.5.3 - Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

10.5.3.1.1 - Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

10.5.3.1.2 - Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.3.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

10.5.3.2.1 Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.3.3 Sociedade criada no exercício em curso:

10.5.3.1 fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.3.3.2 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.5.4 As empresas obrigadas a utilizar a **ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL** a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007.

10.5.5 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado.

10.5.6 As empresas micro e pequenas, estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o demonstrativo Financeiro.

10.6 HABILITAÇÃO FISCAL

10.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC)

11.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

10.7 COMPROVANTE DE REGULARIDADE:

10.7.1 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.7.2 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária

10.7.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA.

10.7.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS;

10.7.5 Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.7.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

10.7.7 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMIÇÃO COM DATA ATÉ 06 MESES ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME). Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para apresentação das propostas, **exceto a CERTIDÃO DE FALÊNCIA E DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

PARAGRAFO ÚNICO: As empresas que apresentarem as certidões de regularidades com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, exceto a Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR.

10.8 DECLARAÇÕES:

10.8.1 As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93. (ORIGINAL) (VER MODELO NO ANEXO I DO EDITAL);

10.8.2 As licitantes deverão apresentar declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores (VER MODELO NO ANEXO I DO EDITAL)

10.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

10.9.1 em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

10.9.2 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.9.3 se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.9.4 os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filial (ais) da licitante;

***PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

10.9.5 Os documentos mencionados acima **NÃO PODERÃO** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.9.6 Os documentos **DEVEM** ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

10.9.7 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

10.9.8 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

10.9.9 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

10.9.10 Caso a empresa tenha Filiais, os documentos apresentados devem ser com **ÚNICO** CNPJ, ou da matriz ou da filial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.





11.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av.do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:50hs e 14hs às 17:50hs;

11.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

12.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

12.6 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregara ao(a) Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

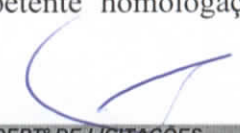
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

13.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

13.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;





PARAGRAFO ÚNICO: *A proposta vencedora **SÓ SERÁ ADJUDICADA/HOMOLOGADA** quando esta apresentar ao(a) Pregoeiro(a) a Proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período está automaticamente **desclassificada**, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO:

14.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão de Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

14.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.3 O prazo do referido contrato será até 19 de fevereiro de 2015.

14.4 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

14.6 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

14.6.1 Os itens constantes no presente Edital;

14.6.2 O presente Edital;

14.6.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

14.7 Em caso de inexecução total ou parcial do contratado independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

14.8 No caso de atraso dos serviços, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a contratada estará sujeita à Penalidades seguinte:

14.8.1 Advertência por escrito;

14.8.2 - 1% (um por cento) do valor global por cada dia de atraso dos serviços;

14.8.3 – 10% (dez por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada, sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

14.9 A recusa ou o retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% do valor da licitação.

14.10 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

14.11 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes;

14.12 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

15.2 As multas serão calculadas em 1% (hum por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

16.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO:

17.1 DO SERVIÇO:

17.1.1 Executar os serviços após a assinatura do contrato e conforme Cronograma de Ação obedecendo aos prazos acordados com a Coordenação do Projeto;

17.2 DO PAGAMENTO:

17.2.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, com apresentação de Boletim de Medição assinado pelo Coordenador do Projeto.

17.2.2 A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

17.2.3 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

17.2.4 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

18.1 A contratante fiscalizará o produto do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

18.2 Com relação ao serviço, será aprovada pela Comissão instituída pela Coordenadoria de Administração e caso não esteja nos padrões exigidos, os serviços serão paralisados;

18.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Coordenadoria de Administração fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

18.4 Fica nomeado através da Portaria nº. 010/2013 de 24 de Abril de 2013, Publicada em 26/04/2013, como responsável pela fiscalização dos serviços de transporte de alunos e locação de veículos referente aos contratos desta Prefeitura, mais especificamente dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, o servidor: **Fábio Alessandro Maciel Fialho (RG 3099755-SSP/PA) – (Secretaria Municipal de Educação)**, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

19.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

19.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

19.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

19.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

19.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.6 É facultada ao (a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

19.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

- 19.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;
- 19.9 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas, 11 de outubro de 2013.


GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO


PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

147

Local e data

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

*_**

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, portador de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM, de 201_

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do Responsável pela empresa

(Em papel timbrado da empresa)

RECEIÇÃO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Nº DOC 248
17/05/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201___.

Assinatura do responsável pela empresa

* * * * *

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2013-00081

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201___.

Assinatura do responsável pela empresa

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2013-00081**



**ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
005039	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	01	UND
Especificação: Contratação de Empresa prestadora de Serviços de Transportes com veículo capacidade entre 16 a 55 assentos, para atender aos alunos e Equipes participantes do Projeto "Esporte ao Alcance de Todos".			

- *O veículo deverá ter idade inferior a 8 anos de uso, ou seja, ter sido fabricado a partir de 2005, com condutor, capacidade entre 16 a 55 assentos, em bom estado de conservação no que se refere a pneus, pneu de socorro e todos os demais itens de segurança.*
- **DO SERVIÇO:** O serviço de transporte será através de diárias e será realizado por PESSOA JURÍDICA, para atender aos alunos, servidores e participantes do Projeto em passeios previstos no cronograma de ações das atividades socioeducativas, realizadas em pontos turísticos do Município de Paragominas.
- As datas de atividades serão anunciadas com 15 dias de antecedência. O veículo deverá estar no local com trinta minutos antes do horário marcado pela Coordenação do Projeto, as diárias deverão compreender entre 07h as 18hs.

DAS QUANTIDADES:

Und	Descrição	Quant. Diárias	Período/Ano	Quilometragem estimada
01	Veículo com capacidade entre 16 a 55 assentos	16	2013	Conforme capacidade do veículo a ser contratado, considerando o percurso informado na tabela abaixo e a quantidade de alunos.
		40	2014	
		04	2015	




**CONTRATO Nº. xxx/20xx.**

Contrato Administrativo para "_____", que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a firma _____, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador do CIC/MF nº _____ e Carteira de Identidade _____ - SSP/_____, neste ato denominado Contratante, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. ____/____/____, Inscrição Estadual nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, situada na _____, Cep: _____, representada pelo Srº. _____, brasileiro, portador do RG nº. _____ - SSP/_____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado a _____, Cep: _____, denominado para este ato Contratado têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este Contrato tem por fundamento, _____ de xx de xxxx de 20xx, devidamente homologado em xx de xxxx de 20xx, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 - As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 - Este contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, com veículo capacidade entre 16 a 55 assentos, para atender aos alunos e participantes do Projeto "Esporte ao Alcance de Todos", para realização de passeios envolvendo atividades extras nos pontos turísticos do Município de Paragominas, conforme planilha em anexo:

CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global estimado de R\$ 0.000,00 (xxxxx)

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será _____, sendo que as notas fiscais, devem ser atestadas pela xxxxx

5.2 - O valor do produto inclui e comporta todos os custos necessários.

5.3 - Reserva-se à Prefeitura de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - A vigência do referido contrato, assim como o prazo de sua execução será de XX DE XXXX DE 20XX a XX DE XXXX DE 20XX, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício 20____

Atividade XXXXXX.

Classificação econômica XXXX - XXXXXX.

Valor: R\$ 0.000,00 (xxxxx)

Fonte de Recurso: XXX

CLÁUSULA VIII - DOS SERVIÇOS:

8.1 - A execução dos serviços será xxxxxx.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 - XXXXXX.

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE:

10.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo _____ de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

10.2 O Contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007;

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A CONTRATANTE fiscalizará os _____ da CONTRATADA a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo



observadas as cláusulas do CONTRATO.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

11.4 - Fica nomeado através da Portaria nº. ____/20__ de XX DE XXX DE 20__, para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS, cuja Prefeitura se apresenta como contratantes e conforme indicação da Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado determina o servidor _____, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, desta Prefeitura.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2- No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início e conclusão dos serviços;
- c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) - suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

13.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV- DO FORO:

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, XX de XXXXXX de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas: 1. _____

2. _____